



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.288  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“AUTORIZA A VENDA DE MADEIRA RESULTANTE DE CORTE DE ÁRVORES DO  
MUNICÍPIO DE QUATÁ”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Município de Quatá autorizado a vender, mediante licitação, a madeira resultante do corte de árvores existentes no Município, sendo 269 (duzentos e sessenta e nove) árvores localizadas no Balneário Municipal e 84 (oitenta e quatro) árvores localizadas na faixa de domínio da Rodovia Vicinal SPV-052 – Quatá/Tupã.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Novembro de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM